



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N° 1.163/98.  
DE 06 DE OUTUBRO DE 1998.

“QUE ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI N° 1.086/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei N° 1.086/97, passa ter a seguinte redação:

“ARTIGO 3º- Integram a estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

1. GABINETE DO COORDENADOR
  - 1.1. SERVIÇO DE EXPEDIENTE
2. DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
  - 2.1. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
  - 2.2. SERVIÇO DE CONTROLE DE PREÇOS, PESOS E MEDIDAS
  - 2.3. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO ABASTECIMENTO
  - 2.4. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
3. DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
  - 3.1. SERVIÇO DE PRODUÇÃO ANIMAL
  - 3.2. SERVIÇO DE PRODUÇÃO VEGETAL
4. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
  - 4.1. SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS”.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 06 de outubro de 1998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria

Publicado no Jornal: <u>O momento</u>	Afixado no mural do Paço Municipal
n° _____ de <u>10/10/98</u>	Taquarituba SP <u>06/10/98</u>



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07